**REGULAMENTO CONCURSO RAINHA DA LARANJA 2024**

1. **O REGULAMENTO**
2. O presente documento é o regulamento oficial visando estabelecer os critérios, direitos e deveres das participantes no concurso de beleza e representatividade do produtor rural de Cerro Azul, acima nominado.
3. **PROGRAMAÇÃO:**
4. O concurso **RAINHA DA LARANJA 2024** é uma promoção do departamento de Cultura do Município de Cerro Azul, que tem como coordenação geral o diretor (a) de cultura nomeado pelo Prefeito Municipal. O departamento da cultura é o órgão oficial para a produção do tradicional concurso que o realiza através de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e Prefeitura Municipal de Cerro Azul.
5. **OBJETIVO:**
6. O concurso Rainha da Laranja 2024 está em busca de candidatas que representem valores importantes, pois a forma como elas se comunicam e o que representam. Atualmente, os concursos buscam personalidade e consciência, com o objetivo de promover a beleza e a cultura feminina do município de Cerro Azul, bem como a representatividade do produtor rural do município. O concurso elegerá a Rainha e as Princesas da 56ª Festa da Laranja e 28ª Exponkan.
7. **INSCRIÇÃO**
	1. Poderá participar do concurso qualquer pessoa do sexo feminino, caso o sexo designado à Candidata ao nascimento não tenha sido o “feminino”, a mesma deverá apresentar, no momento de inscrição, documento(s) emitido(s) pelas autoridades brasileiras que a reconheçam definitivamente como “mulher”, sem distinção de cor, raça ou credo, sendo ela residente no município de Cerro Azul a um ano.
	2. As inscrições para o Concurso "Rainha da Laranja" 2024 passaram por uma avaliação realizada pela Comissão Organizadora do evento. Essa etapa é crucial para garantir a qualidade e a conformidade das candidatas com os requisitos estabelecidos para participação no concurso, onde será lançado um edital de homologação.
	3. Ter a idade mínima de 17 anos completos no ato de inscrição, e a máxima de 30 anos completos na data da inscrição.
	4. Não pode estar grávida e ter filhos.
	5. Ter postura, personalidade, educação, simpatia e beleza;
	6. Não poderá ser candidata a menina que já obteve título de **RAINHA DA LARANJA** em quaisquer edições anteriores. (Princesas anteriores, podem participar normalmente).
	7. Não poderá participar Rainha e Princesas do Rodeio 2024.
	8. Nunca ter sido fotografada ou filmada totalmente despida, ou ter tido sua imagem (parcial ou total) associada ou publicada em material impresso, vídeo gravado e internet com conotação sexual mostrando ou insinuando nudez parcial, total e ou explícita, usando lingerie e outros trajes que revelem parcialmente ou totalmente suas partes físicas íntimas ou filmadas em cena de sexo explícito. Isso se refere a qualquer material visual, obras de arte, pinturas, fotografias, filmes, vídeos (amador e ou profissional), cartazes, panfletos, revistas, jornais, web sites e redes sociais da internet, selfie (fotos tiradas com celular), material publicitário impresso ou vídeo gravado, pela candidata ou terceiros.
	9. A candidata não pode possuir antecedentes criminais.
	10. Deve gozar de boa saúde física e mental, ser disciplinada e ter boa conduta escolar. (Caso ainda esteja estudando, é fundamental evitar faltas excessivas e notas abaixo da média).
	11. Formação: as candidatas devem ter no mínimo o ensino médio completo ou estar cursando.
	12. É proibida a participação de parentes diretos ou até terceiro grau, da comissão organizadora do concurso, Prefeito e primeira dama do município e do corpo de jurados.
	13. A Comissão Organizadora tem total autonomia para negar a participação de uma candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso ficando os mesmos desobrigados de apresentar quaisquer justificativas para tal decisão.
	14. A inscrição da candidata será anulada, em qualquer momento do concurso, caso o organizador do concurso constate, a qualquer tempo, que a candidata mentiu e/ou se omitiu em relação aos pré-requisitos exigidos para a inscrição no concurso.
	15. A candidata, declara ter plena ciência de que está concorrendo ao título Rainha da Laranja, com critérios de julgamento baseado em beleza de rosto, corpo, simpatia, postura e elegância.
	16. As inscrições para o concurso serão aceitas do dia 02 até dia 22 de fevereiro.
8. **TAXA DE INSCRIÇÃO:**
9. O concurso **RAINHA DA LARANJA 2024** não tem taxa de inscrição sendo totalmente gratuito.
10. **DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A INSCRIÇÃO**
	1. Cópia da Certidão de nascimento da candidata;
	2. Cópia do RG e CPF do responsável caso a candidata seja menor de idade;
	3. Cópia do Comprovante de residência dos últimos 3 meses;
	4. Cópia do histórico escolar ou declaração de matrícula caso esteja estudando (somente candidata);
	5. Ficha de inscrição preenchida;
	6. A candidata menor de 18 anos deverá trazer a autorização do responsável assinado com reconhecimento de firma em cartório. Essa autorização servirá para todos os eventos agendados pela comissão organizadora.
	7. Todas as candidatas devem apresentar, no ato da inscrição, um vídeo explicativo no qual expõem suas motivações para concorrer ao título, bem como fornecer uma foto de perfil e outra de corpo inteiro. OBS: mandar para o WhatsApp do Departamento de Cultura (41) 9 9671-5332
	8. Não serão recebidas inscrições com documentação e assinaturas faltando.
11. **PARTICIPAÇÃO:**
	1. Cada candidata deverá participar obrigatoriamente de todos os compromissos que a comissão organizadora agendar (programas de rádio, de televisão, lives, vídeos etc...), pois a não participação no mesmo acarretará na desclassificação da candidata.
	2. Os ensaios para o desfile são de extrema importância e serão realizados em, no mínimo, 15 ensaios, o horário irá ser definido com todas as candidatas. Podem ocorrer mais ensaios até o dia do desfile, sendo permitida apenas uma (1) falta por candidata. Caso a candidata falte a mais ensaios do que o estabelecido, ela será ***DESCLASSIFICADA*** do concurso, pois isso poderá afetar a performance das outras candidatas.

|  |
| --- |
| **DIAS DE ENSAIO PARA O CONCURSO** |
| **Março** | **Abril** |
| 01040811182225 | 0103050809101112 |

* 1. Faltas devido ao Covid-19 só serão aceitas mediante atestado médico.
	2. Transporte e alimentação para os ensaios do Concurso da Rainha da Laranja 2024 serão de responsabilidade da candidata.
	3. Será realizada lista de presença em todos os ensaios. Não será permitido atrasos superiores a 10 minutos.
1. **PRÉ-SELEÇÃO**

Queremos enfatizar um importante aspecto relacionado às vagas no Concurso de Beleza "Rainha da Laranja" 2024, com o objetivo de proporcionar uma compreensão clara sobre a distribuição das vagas e a possibilidade de pré-seleção.

1. Caso o número de inscrições exceda 15 candidatas, a Comissão Organizadora realizará uma pré-seleção antes do início dos ensaios.
2. O formato específico a ser utilizado na pré-seleção será escolhido pela Comissão Organizadora, levando em consideração critérios que garantam uma avaliação justa e imparcial das candidatas.
3. Vagas Reservadas para Filhas de Agricultores:
* Um total de 8 vagas serão garantidas exclusivamente para as filhas de agricultores que se inscreverem no Concurso de Beleza "Rainha da Laranja" 2024.
* Essa iniciativa visa reconhecer e homenagear as contribuições fundamentais dos agricultores para a comunidade, proporcionando uma oportunidade específica para as filhas desses profissionais destacarem-se no evento.
1. Vagas Restantes para Demais Inscritas:
* As vagas restantes, além das 8 já mencionadas, serão destinadas às demais candidatas inscritas no concurso.
1. Possibilidade de Pré-Seleção:
* Se o número total de inscrições exceder a quantidade de vagas disponíveis, seja para filhas de agricultores ou para as demais candidatas, a Comissão Organizadora realizará uma pré-seleção.
* A pré-seleção será conduzida para garantir que as candidatas selecionadas para o Concurso de Beleza "Rainha da Laranja" 2024 representem uma diversidade de talentos e características.
* Essa medida visa assegurar um processo de seleção justo e equitativo, permitindo que todas as candidatas tenham a oportunidade de participar de forma igualitária.
1. A Comissão Organizadora tem total autonomia sobre a pré-seleção das candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso.
2. **OFERTA DE DENÚNCIA:**
	1. Toda candidata ou pessoa ligada diretamente a mesma, poderá oferecer denúncia à comissão organizadora caso tenham ***PROVAS*** que possam vetar a participação de alguma candidata, conforme os itens deste regulamento.
	2. As denúncias deverão ser entregues por escrito ao Departamento de Cultura junto com as provas. E serão aceitas somente dessa forma, na qual será entregue e avaliado pela comissão organizadora.
3. **SANÇÕES DISCIPLINARES:**
	1. A aplicação das sanções disciplinares para as atitudes que prejudiquem o bom funcionamento do concurso é de responsabilidade da comissão organizadora do evento e cabe ao presidente da comissão resolver qualquer caso omisso ou dúvidas sobre este julgamento. ***Qualquer má conduta, não observância das regras ou desrespeito por parte de uma candidata, seja com as colegas de concurso ou demais envolvidos na comissão organizadora poderá resultar em sua imediata expulsão do concurso.***
	2. Candidatas que desistirem do concurso, não poderão participar do Concurso Rainha do Rodeio 2024. Podendo voltar para o concurso somente em 2025.
4. **DATA**

O concurso **RAINHA DA LARANJA 2024** se realizará na data de 13 de Abril de 2024, no ginásio de Esportes O laranjinha.

1. **DO CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DO CONCURSO**

O concurso poderá ser rescindido até 10 (dez) dias antes da realização do evento, caso seja necessário, bem como, efetuar o reagendamento da data do evento por este ou outro motivo fora do controle da Comissão Organizadora.

1. **COMPOSIÇÃO DO JÚRI:**

Para a composição do corpo de jurados devem ser observados os seguintes critérios.

* 1. O júri será composto de no mínimo 5 e no máximo 7 pessoas que serão indicadas pela organização no dia do evento.
	2. A comissão julgadora será imparcial, e soberana nas suas decisões, não tendo a organização do evento qualquer responsabilidade nos resultados.
	3. A decisão da equipe de jurados não será passível de recursos.
	4. Os membros da Comissão Julgadora não terão seus nomes divulgados até o momento do evento.
	5. As notas dadas pela Comissão Julgadora são finais e irrecorríveis.
	6. Nenhuma das pessoas escolhidas para compor o corpo de jurados pode estar ligada de quaisquer formas **AS CANDIDATAS.**
	7. Nenhum jurado pode ter cargo político (Legislativo ou Executivo)
1. **JULGAMENTO**:
	1. Serão observados os seguintes itens:

**BELEZA FACIAL:** Avaliação da estética facial, expressões e apresentação visual.

**BELEZA CORPORAL:** Consideração da postura, porte físico e cuidado com a saúde e bem-estar.

**SIMPATIA:** Observação da atitude amigável, carismática e positiva da candidata.

**DESENVOLTURA:** avaliação da confiança, elegância e habilidades de comunicação, baseada no desempenho durante o desfile, que destaca graciosidade, confiança e presença de palco, junto com habilidade e expressão artística durante a apresentação de dança, se aplicável.

* 1. Sendo a nota de beleza facial de 01 a 30 pontos.
	2. Sendo a nota de beleza corporal de 01 a 30 pontos.
	3. Sendo a nota de simpatia de 01 a 20 pontos.
	4. Sendo a nota de desenvoltura de 01 a 20 pontos.
	5. Totalizando 100 pontos. Sendo as notas de beleza facial e beleza corporal maiores que a nota de simpatia e desenvoltura.
	6. No caso de empate entre as candidatas o desempate será a nota maior da beleza facial, havendo empate ainda, será utilizado a beleza corporal e se o empate persistir será decidido pelo corpo de jurados.
	7. As notas dadas pela Comissão Julgadora serão conferidas, somadas e registradas em planilha geral de notas, e ficarão à disposição das candidatas posteriormente ao dia do concurso.
1. **DESFILE**
	1. Todas as candidatas desfilarão em duas categorias: Traje casual e vestido longo.
	2. O traje casual sendo calça jeans preta justa sem rasgos, blusinha básica gola V branca, e sapato preto de salto no mínimo 8 cm, não podendo ser muito grosso, serão de responsabilidade da candidata. segue exemplos abaixo:

  

* 1. O vestido longo será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, sendo o pagamento e contratação da empresa que fornecerá os vestidos. Não cabe a candidata reclamar do vestido, não será permitido o pagamento por fora, pela candidata para vestidos mais caros do que as das outras candidatas, não será permitido troca do vestido após a escolha, não será permitido aluguel em outra empresa que não seja a fornecida pela prefeitura. A candidata devera escolher o vestido dentre os que a empresa fornecer para a prefeitura conforme contrato entre as duas.
	2. Não será aceito o uso de lentes de contato coloridas e cintas modeladoras, nem calça super lipo (com cinta modeladora embutida) e meia fina.
	3. Maquiagem e cabelo serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul para o ***dia do desfile somente***. Em sessões de fotos anteriores ao desfile é de responsabilidade da candidata.
	4. Serão disponibilizadas duas opções de maquiagem que será apresentado com antecedência para cada candidata escolher, não será permitido questionar as opções.
	5. Serão disponibilizadas três opções de Cabelo (babyliss, escova e natural), a opção natural a menina deverá fazer seu cabelo em casa.
	6. Não será permitido a realização de cabelo e maquiagem em outro salão que não seja o indicado pela prefeitura Municipal, tanto para o dia do concurso, eventos de divulgação, quanto para os dias dos eventos que participarão futuramente.
	7. Não serão permitidas mudanças na maquiagem por terceiros, somente o salão indicado.
	8. Em caso de descumprimento dos itens acima a candidata poderá ser desclassificada.
	9. Acessórios (correntes, brincos e pulseiras) ficarão a critério e escolha das candidatas. Pulseiras serão liberadas apenas para o passeio casual, para não correr o risco de estragar o vestido longo.
1. **PREMIAÇÃO**
	1. 1° LUGAR – Faixa e R$ 2.000,00 (dois mil reais).
	2. 2° LUGAR – faixa e R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
	3. 3° LUGAR – faixa e R$ 1.000,00 (mil reais)
	4. Miss Simpatia – Faixa
2. **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**
	1. A realização dos ensaios para o desfile do concurso da **RAINHA DA LARANJA 2024** ficará sob a responsabilidade do Departamento de Cultura, que indicará o responsável.
	2. A comissão organizadora terá plena liberdade para resolver os casos omissos do presente regulamento.
	3. Esse regulamento poderá sofrer alterações caso haja necessidade.
	4. Toda e qualquer dúvida será dirimida pela Comissão Organizadora e corpo de jurados, sendo estes, soberanos em suas decisões.
	5. A candidata que não se encaixar no perfil do concurso, a Comissão Organizadora tem total autonomia para negar a participação de uma candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso.
	6. A Prefeitura disponibilizará duas entradas para o baile a cada candidata.
	7. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas despesas das candidatas e dos acompanhantes e outros durante o Concurso Rainha da Laranja 2024.
	8. A comissão organizadora não se responsabiliza por pertences perdidos em qualquer ambiente e que seja de qualquer participante do evento.
	9. A Prefeitura não terá obrigação em chamar 1ª e 2ª Princesa da Laranja para passagem de faixa, visto que elas podem participar da próxima edição do concurso. Podendo a prefeitura chamar apenas uma delas caso queira.
	10. A Prefeitura Municipal não tem obrigações de convidar a rainha e princesas juntas para evento após a 56º Festa da Laranja e 28º Exponkan.
	11. A Prefeitura Municipal tem total liberdade para convidar apenas a rainha, ou apenas uma das princesas para eventos posteriores a Festa da Laranja de 2024.
	12. A Prefeitura não tem obrigação de convidar a Miss Simpatia para nenhum evento.
3. **DAS CANDIDATAS, RAINHA E PRINCESAS**
	1. Ao se inscrever a candidata, Rainha e Princesas assumem o compromisso de atender, quando solicitada, a eventos e promoções oficiais e sociais do Município, ou representá-lo em acontecimentos em outras cidades, assim como a cumprir com os demais requisitos do Termo de Compromisso.
	2. É obrigação e responsabilidade da candidata se apresentar no dia do concurso com a calça jeans preta justa sem rasgos, blusinha básica gola V branca, e sapato preto de salto no mínimo 8 cm.
	3. É proibido ter má conduta, ou desrespeitar outra candidata, ou demais envolvidos da comissão organizadora, seja através de ofensas verbais ou agressões físicas.
	4. Em caso de brigas, agressões verbais ou físicas de candidatas, rainha e princesas, em quaisquer lugares frequentados pelas mesmas, será avaliado pela comissão organizadora a desclassificação da mesma, do concurso ou destituição do cargo.
	5. Não será permitido publicações em redes sociais e status, sobre outras candidatas.
	6. Não será permitido questionar a roupa a ser utilizada conforme o itens 14.B. e 14.C.. Nem maquiagens e cabelo conforme os itens 14.E e 14.G.
	7. As candidatas e meninas eleitas **RAINHA E PRINCESAS DA FESTA DA LARANJA DE 2024** deverão representar o município de Cerro Azul, através da exibição de sua imagem em material promocional em qualquer forma ou veículo, quando solicitada durante seu reinado. Assumindo responsabilidades, assinando um termo de compromisso, no ato da premiação. Tal representação não prevê vínculo empregatício nem salário pelo trabalho realizado.
	8. As candidatas não poderão faltar em nenhuma agenda solicitada pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em caso de falta, essa será automaticamente desclassificada.
	9. As soberanas não poderão faltar em nenhum dos compromissos de divulgação da Festa da Laranja de 2024.
	10. Não será permitido faltas durante a Festa da Laranja de 2024.
	11. Em eventos após a Festa da Laranja de 2024, serão permitidos somente 2 faltas a compromissos que o Departamento de Cultura solicite a presença da Rainha e princesas do Rodeio.
	12. A menina que não puder comparecer aos compromissos que envolvem o seu título, dentro e fora do município durante o seu reinado, ultrapassando o limite de faltas acima determinado, **PERDERÁ SEU TÍTULO E DEVERÁ DEVOLVER TODOS OS PRÊMIOS RECEBIDOS,** os quais serão entregues a candidata sucessora imediatamente.
	13. As meninas eleitas **RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA 2024** entende que o Departamento de Cultura – Casa da Cultura terá autonomia sobre seus trabalhos e apresentações, roupas, bem como o uso de fotos, imagem, voz e nome poderão ser utilizadas para toda publicidade e qualquer fim comercial e promoção do município.
	14. Espera-se que as meninas eleitas como **RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA DE 2024** evitem ENGRAVIDAR durante seu reinado. O não cumprimento deste mandato poderá resultar na destituição de seus cargos.
	15. As candidatas e meninas eleitas **RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA 2024** não poderão fazer uso de bebidas alcoólicas ou de qualquer tipo de drogas lícitas ou ilícitas durante os eventos agendados pela prefeitura ou que a mesma vá representando com a faixa, cabendo destituição caso não cumprimento.
	16. Cada candidata terá direito a UM representante oficial para acompanhar a apuração das notas (fiscal). O nome do mesmo deve ser comunicado no ato da inscrição podendo ser substituído com no máximo CINCO dias antes do concurso mediante ficha de inscrição fornecida pela comissão organizadora. Sendo que ele, e somente, ele poderá acompanhar a apuração das notas. Caso o fiscal não apareça no dia do concurso, ficará a candidata sem representante, não podendo essa questionar a apuração das notas.
	17. A menina eleita **RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA 2024** compromete-se a estar presente no concurso que elegerá sua sucessora em 2025, com a finalidade de se despedir do reinado e passar a respectiva faixa.
	18. As meninas eleitas **RAINHA E PRINCESAS DA LARANJA 2024** não poderão ficar com celular na mão durante os eventos agendados pela Comissão Organizadora, e também não será permitido nos dias da Festa.
	19. Todas as despesas com transporte (ida e volta), refeições ou hospedagem para os ensaios serão responsabilidade da candidata.
	20. Não será permitido a participação de amigos ou familiares nos ensaios.
	21. As Rainha e Princesas, deverão solicitar permissão com antecedência para participação em eventos que as mesmas forem convidadas no particular. Não sendo permitida a participação caso não tenham sido autorizadas pelo departamento de cultura.
	22. Rainha e Princesas não poderão participar do baile da Festa da Laranja.
	23. ***O não cumprimento de qualquer cláusula deste regulamento implicará em pagamento de uma multa no valor integral do prêmio recebido à parte que descumprir o acordado.***
4. **FISCAL**
	1. O fiscal tem a responsabilidade juntamente com a comissão organizadora, apurar a somatória das notas, ajudando assim a conferir a soma da nota de sua candidata.
	2. O fiscal deverá entregar seu celular na entrada, para que o resultado da somatória não seja divulgado antecipadamente.
	3. Os fiscais não poderão ingerir bebidas alcoólicas antes da apuração dos votos para que se mantenha a organização e respeito durante a apuração.
	4. Os fiscais deverão permanecer em silêncio após a somatória das notas, não podendo comemorar com o resultado de sua candidata, para que não seja divulgado o resultado antecipado.
	5. Os fiscais deverão ficar trancados na sala até a divulgação do resultado no palco, somente após a divulgação os mesmos serão liberados.
	6. Caso haja desrespeito do fiscal com a comissão organizadora ou com outro fiscal, ou as regras acima citadas sejam quebradas, a candidata representada pelo mesmo será automaticamente desclassificada.
5. **RESULTADO:**
	1. Logo após a somatória das notas, será anunciado o resultado final, sendo este: **Rainha Da Laranja de 2024, 1° Princesa Da Laranja, 2° Princesa Da Laranja, Miss Simpatia.**
6. **RECURSOS**
7. As decisões da Comissão Julgadora do Concurso Rainha da Laranja 2024 são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso. Sendo assim, a divulgação e a publicação de comentários em forma escrita, falada e digitada em qualquer veículo público, incluindo pessoas (terceiros), canais e veículos de mídia e/ou pelas redes sociais denegrindo pessoalmente membros da Diretoria, colaboradores, prefeito, a candidata vencedora e o resultado final do concurso poderão ser enquadradas como crime contra a honra e seus autores punidos de acordo com os Artigos 138 a 145 do Capítulo V da Lei 12.033 de 2009 do Código Penal Brasileiro.

01 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mayara Cristina Vaz

**Diretora de Cultura**

**DEC. Nº182/2023 - DOE 23/10/2023**